



CONTRATO N.º 257/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 85/2019/DICP – AQUISIÇÃO DE 1000 CATÁLOGOS “NÓS E OS OUTROS”

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RUI ORLANDO DOS SANTOS COSTA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente na [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **ORGAL – ORGANIZAÇÃO GRÁFICA E PUBLICIDADE DE ORLANDO & Cª. Lda.**, com o capital social de €600.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com sede em Rua do Godim, 272, Armazém 4, freguesia de Campanhã, 4300-236 Porto, pessoa coletiva número 500208298, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 16/12/2019, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por consulta prévia 85/2019/DICP - Aquisição de 1000 Catálogos “Nós e os outros”.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/02011603, compromisso número 3860/2019, autorizado em 13/12/2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a adquirir ao Primeiro Outorgante 1000 Catálogos “Nós e os outros”, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos fornecimentos associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará até à data de entrega dos livros ao contraente público, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



2 – O contrato terá um prazo de execução de 30 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 14.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada [REDACTED] enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.